



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O QUADRO DE ESTAGIÁRIOS  
DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**EDITAL N.º 001/2023 – RIO GRANDE**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, responsável pelo processo seletivo, no uso das atribuições legais, **RESOLVE: TORNAR PÚBLICO** que realizará **PROCESSO SELETIVO**, em conjunto com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/RS, em razão da contratação decorrente do Processo Administrativo n° 97.075/2018, modalidade Tomada de Preço, para formação de Cadastro de Reserva de estágio remunerado no Poder Legislativo de Rio Grande/RS, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1** A Supervisão de todos os atos do processo seletivo ficará sob a responsabilidade do CIEE e deverá obedecer às disposições da Lei Federal n° 11.788/2008.

**1.2** A elaboração dos conteúdos programáticos das matérias; a elaboração, a impressão, a correção e a identificação das provas; o reexame das provas; as classificações e reclassificações necessárias ficarão sob a responsabilidade do Centro de Integração Empresa-Escola– CIEE/RS.

**1.3** A duração do estágio não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

**1.4** A inscrição para o Processo Seletivo implica no conhecimento imediato e tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas e dos requisitos para a realização do estágio de cada área/curso dispostos deste edital.

**1.5** Das vagas ofertadas, 10%(dez por cento) são asseguradas aos estudantes com deficiência e 30% (trinta por cento) aos estudantes negros, nos termos do § 5º o artigo 17 da Lei Federal n° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e artigo 1º do Decreto Federal nº9.427, de 28 de junho de 2018.

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**1.6 Do Cronograma do Processo Seletivo:**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital	22/03/2023
Inscrições via internet através do site: <a href="http://www.cieers.org.br">www.cieers.org.br</a>	22/03/2023 – 10/04/2023
Prazo para entrega de Laudo Médico dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência, através do e-mail <a href="mailto:riogrande@cieers.org.br">riogrande@cieers.org.br</a>	11/04/2023 – 13/04/2023
Publicação das inscrições homologadas – Lista Preliminar de Inscritos	14/04/2023
Prazo para interposição de recurso quanto à Homologação das Inscrições, através do e-mail <a href="mailto:riogrande@cieers.org.br">riogrande@cieers.org.br</a>	17/04/2023
Resultado dos recursos quanto à Homologação das Inscrições	18/04/2023
Homologação Final das Inscrições	18/04/2023
<b>Provas</b>	23/04/2023
Divulgação do Gabarito	24/04/2023
Prazo para Interposição de Recurso Quanto à Prova Objetiva, através do e-mail <a href="mailto:riogrande@cieers.org.br">riogrande@cieers.org.br</a>	25/04/2023 – 26/04/2023
Resultado dos Recursos - Quanto à Prova Objetiva	03/05/2023
Publicação da Classificação - Ampla concorrência	03/05/2023
Publicação da Classificação - Vagas destinadas aos candidatos com deficiência	03/05/2023
Publicação da Classificação - Vagas destinadas aos candidatos negros	03/05/2023
Prazo para Interposição de Recurso Quanto à Classificação Preliminar, através do e-mail <a href="mailto:riogrande@cieers.org.br">riogrande@cieers.org.br</a>	04/05/2023
Resultado dos Recursos - Quanto à Classificação Preliminar	05/05/2023
Classificação final e Homologação	05/05/2023

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

## **2. DAS VAGAS**

**2.1** O Processo Seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva para preenchimento das vagas que vierem a surgir no prazo de validade deste Processo Seletivo.

<b>Nº. DE VAGAS DISPONÍVEIS</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>ÁREA/CURSO</b>
CR	Médio	Ensino Médio
CR	Técnico	Técnico em Administração
CR	Técnico	Técnico em Contabilidade
CR	Técnico	Técnico em Secretariado
CR	Superior	Administração
CR	Superior	Direito
CR	Superior	Jornalismo
CR	Superior	Design Digital
CR	Superior	Design Gráfico
CR	Superior	Web Design

**2.2** A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o ingresso imediato ao Programa de Estágio de Estudantes, e sim a expectativa de estagiar no Poder Legislativo de Rio Grande segundo o número de vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal e respeitada a ordem de classificação final.

**2.3** O estágio poderá ter carga horária de quatro a seis horas, conforme interesse da Administração, com remuneração proporcional às horas cumpridas.

**2.4** Os candidatos aprovados e convocados pela ampla concorrência não poderão renovar, após o contrato de dois anos, em razão de deficiência já existente quando da realização do processo seletivo.

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**3.1.** Fica assegurado aos candidatos com deficiência 10% (dez por cento) das vagas. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, especificando-a no Formulário de Requerimento, Anexo III deste Edital (**Formulário de Requerimento Pessoa com Deficiência**). A comprovação da deficiência será feita mediante Laudo Médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data da publicação deste Edital, no qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão dos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, e suas alterações, para o endereço de e-mail [riogrande@cieers.org.br](mailto:riogrande@cieers.org.br) de 18 (dezoito) de Outubro de 2021 até o dia 10 (dez) de Novembro de 2021.

**3.2.** Caso o candidato não encaminhe o requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

**3.3.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visuais passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

**3.4.** As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**3.5.** Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

**3.6.** As vagas definidas no subitem 3.1 deste Edital, que não forem preenchidas por falta de candidatos com deficiência aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação e eventual reserva para candidatos negros.

**4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

**4.1.** Fica assegurado aos candidatos negros aprovados no Processo Seletivo o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas para estágio durante o período de validade do certame, na forma do artigo 1º do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

4.2 A reserva de vagas se trata o *caput* será aplicada quando número de vagas oferecidas na localidade (município) de ocorrência for igual ou superior a três.

4.2 O quantitativo previsto no subitem anterior será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

4.3. Somente poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

4.5. Os candidatos negros concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia e horário de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.

4.6. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

4.7. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.8. Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.

4.9. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação e eventual reserva para candidatos com deficiência.

## **5. DA DIVULGAÇÃO**

**5.1** A divulgação oficial do teor deste Edital e as divulgações referentes às etapas do Processo Seletivo serão afixadas no Mural da Câmara Municipal do Rio Grande, localizada na Rua General Vitorino, n. 441, Rio Grande – RS, e publicados nos sites: [www.cieers.org.br](http://www.cieers.org.br) e [www.riogrande.rs.leg.br](http://www.riogrande.rs.leg.br) (aba Seleções Públicas).

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**6. DAS INSCRIÇÕES**

**6.1.** As inscrições serão gratuitas.

**6.2** Período: As inscrições estarão abertas no período de **22/03/2023** até **10/04/2023**, no site do Centro de Integração Empresa Escola– CIEE RS, [www.cieers.org.br](http://www.cieers.org.br). As inscrições serão feitas **EXCLUSIVAMENTE** pela Internet.

**6.3** O preenchimento correto da ficha de Inscrição e as informações nela contidas são de inteira responsabilidade do candidato.

**6.4.** Após a efetivação da inscrição não será aceito pedido de alteração da opção área/course selecionado.

**6.5** Só serão aceitas as inscrições de estudantes que residam no Município de Rio Grande.

**6.6.** Ao candidato será disponibilizado, para cópia, o Edital de Abertura e seus anexos, na íntegra, nos sites: [www.cieers.org.br](http://www.cieers.org.br) e [www.riogrande.rs.leg.br](http://www.riogrande.rs.leg.br) (aba Seleções Públicas).

**7. CONDIÇÕES:**

**7.1 O candidato não poderá inscrever-se:**

- a) Caso já tenha realizado estágio pelo período de 24 (vinte e quatro meses), através de convênio CIEE, na Câmara de Vereadores de Rio Grande;
- b) caso esteja matriculado no último semestre do curso superior;
- c) caso tenha menos de 6 (seis) meses para conclusão do ensino médio;
- d) caso não esteja matriculado e frequentando curso que possua vagas disponíveis neste edital;
- e) caso descumpra qualquer dos requisitos deste edital;

**8. SÃO REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E O INGRESSO NO ESTÁGIO:**

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou português, no amparo legal do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

- b) ter no mínimo 16 anos de idade;
- c) residir no Município;
- d) gozar de boa saúde física e mental;
- e) Estudantes de cursos de nível superior: deverão seguir as orientações para estágio não obrigatório de acordo com as orientações das instituições de ensino e/ou conselhos regionais de cada área.
- g) Ter o nível de escolaridade exigido para o exercício do estágio do qual se inscreveu;
- h) Ter acertado no mínimo 50% (cinquenta por cento) das questões da prova e não ter zerado nenhuma disciplina.

**8.1** Documentos a serem apresentados no momento da convocação para firmamento do Termo de Compromisso de Estágio:

- 8.1.1 – Documento de identidade com foto (expedida por autoridade civil ou militar);
- 8.1.2 – CPF;
- 8.1.3 – Número do PIS;
- 8.1.4 – 01 (uma) foto atualizada tamanho 3x4;
- 8.1.5 – Comprovante de residência atualizado.
- 8.1.6 – Comprovante de matrícula e frequência da instituição de ensino.
- 8.1.7 – Comprovante de Conta Bancária Individual (Conta-Corrente Banrisul) para recebimento de Bolsa Auxílio.

**8.2.** Os documentos exigidos no item anterior deverão ser apresentados em originais e cópias.

**9. DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO**

**9.1** O processo seletivo será constituído de prova on-line no PORTAL do CIEE-RS [www.cieers.org.br](http://www.cieers.org.br) – conforme conteúdo programático definido no Anexo I deste edital.

**9.2** O candidato deve ter cadastro ativo no PORTAL do CIEE-RS, e ter realizado inscrição no Processo Seletivo de Estagiários, conforme descrito neste edital;

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**9.3** Para Realizar a prova, o candidato deverá acessar o PORTAL do CIEE-RS, com a sua senha individual, e localizar a prova on-line: link Processos Seletivos, na área logada, e deverá ler com atenção as orientações da prova e responder as questões;

**9.4** A aplicação da prova objetiva on-line será no dia 24 (vinte e quatro) de abril de 2023, das 09:00hs às 10:30hs. no PORTAL do CIEE-RS [www.cieers.org.br](http://www.cieers.org.br). O candidato deverá realizar a prova dentro deste horário. Caso o candidato saia do PORTAL por algum motivo, ele poderá retornar e será direcionado para a questão que parou.

**9.5** O CIEE-RS não se responsabiliza por quedas ou falhas na internet do candidato. **O acesso à prova deve ser por um computador (PC Desktop ou Notebook), que tenha como navegador o internet Explorer ou Google Chrome. Não é possível realizar a prova por meio de smartphone.**

**9.6** O candidato que não realizar a prova on-line estará automaticamente eliminado do processo seletivo. É responsabilidade do candidato responder as questões de forma justa conforme seu conhecimento.

**9.7.** Ao finalizar a prova será gerado um arquivo em PDF da prova com as respostas para que o candidato possa realizar a conferência junto ao gabarito, assim que for divulgado.

**9.8.** Para todas as vagas, o Processo Seletivo constará de Prova Objetiva de caráter eliminatório, com 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha.

**9.9.** As provas objetivas serão distintas em razão do nível de escolaridade, porém considerando como referência o mesmo conteúdo programático.

**9.10.** Será considerado aprovado no Processo Seletivo, dentro da sua respectiva área de formação, conforme inscrição, o candidato que obtiver média igual ou superior a 50% do total, desde que não zere nenhuma das disciplinas.

**9.11.** Os conteúdos para as provas objetivas de cada nível são os constantes no ANEXO I deste Edital.

**9.12** Pontuação para a prova objetiva de todos os níveis:

<b>PROVA</b>	<b>CONTEÚDO</b>	<b>Nº QUESTÕES</b>	<b>PESO QUESTÃO</b>	<b>PESO TOTAL</b>
--------------	-----------------	--------------------	-------------------------	-----------------------

Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

Objetiva	1. Língua Portuguesa	10	5	50
	2. Informática	05	5	25
	3. Conhecimentos Gerais	05	5	25
			<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Serão admitidos pedidos de recursos pelos candidatos à Homologação das Inscrições no dia **18/04/2023**, à Questões da Prova Teórico-Objetiva no dia **03/05/2023** e à Classificação Geral no dia **04/05/2023**;

**10.2.** Os recursos deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos ao Centro de Integração Empresa Escola– CIEERS através do e-mail [riogrande@cieers.org.br](mailto:riogrande@cieers.org.br), que despachará para o órgão competente para julgamento.

- Nome completo e o número de inscrição;
- Área/curso ao qual concorre;
- Razões do pedido de revisão;
- Exposição detalhada das razões que o motivaram.

**10.3.** Não se aceitarão os recursos que não contenham os dados acima e os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão a prova ou nota.

**10.4.** Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via posta ou em desacordo com este Edital.

**10.5.** Em caso de haver questões que possam vir a serem anuladas, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.

**10.6.** Os processos contendo as respostas aos recursos ficarão à disposição dos candidatos no CIEE Rio Grande sito Rua Praça Xavier Ferreira, nº 430, loja 01. Centro, durante um período de 01 (uma) semana, em que os interessados poderão ter vista das informações constantes nos mesmos.

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

## **11. DOS RESULTADOS**

**11.1** A lista da classificação final do Processo Seletivo apresentará os candidatos classificados, por ordem de classificação, por curso/área e por vaga que concorre (Portadores de Necessidades Especiais e os demais), salientamos que a ordem de classificação dentro do cargo é única.

**11.2.** Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente dos pontos obtidos.

**11.3.** Na hipótese de igualdade no total de pontos terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior nota em Língua Portuguesa;
- b) obtiver maior nota em informática;
- c) obtiver maior nota em Conhecimentos Gerais.
- d) Maior idade (Data de nascimento decrescente)

## **12. DA CLASSIFICAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**12.1** O cadastro de reserva será formado dentre os candidatos classificados, em ordem decrescente dos pontos obtidos, observando o mesmo critério de desempate estipulado nos subitens do item **11.3**.

**12.2.** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo que, no ato da inscrição, se declararem pessoas com deficiência, terão seus nomes publicados em listagem específica e figurarão, também, na lista de classificação geral (ampla concorrência) do município.

**12.3.** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo que, no ato da inscrição, se declararem pretos ou pardos, terão seus nomes publicados em listagem específica e figurarão, também, na lista de classificação geral (ampla concorrência) do município.

**12.4** Dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, estipulado no item **15.2** deste Edital, o Município através da Secretaria Municipal de Administração poderá disponibilizar vagas para estágio, devendo obedecer à ordem do Cadastro Reserva.

**12.5.** Havendo efetivação do disposto no item anterior, a divulgação será feita nos moldes do disposto no item **5**.

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

### **13. DA HOMOLOGAÇÃO**

A homologação do Processo Seletivo se dará tão logo sejam vencidas todas as etapas. Sua divulgação será por meio de extrato de Edital na imprensa local, publicação no Mural da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos sites: [www.cieers.org.br](http://www.cieers.org.br) e [www.riogrande.rs.leg.br](http://www.riogrande.rs.leg.br).

### **14. DA CONVOCAÇÃO E DO ESTÁGIO**

**14.1** A convocação e ingresso do estagiário no Programa de Estágio de Estudantes obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

**14.2** Durante o período de validade do Processo Seletivo, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefones, endereço, etc.) atualizados junto ao CIEE-RS, sob pena de perder a vaga que lhe corresponderia quando da convocação.

**14.3** A convocação será realizada através de e-mail e ligação telefônica, sendo, também, publicada no site: [www.riogrande.rs.leg.br](http://www.riogrande.rs.leg.br) – Aba: Seleções Públicas.

**14.4.** Para todos os candidatos o prazo para exercer o direito de ingressar no Programa de Estágio de Estudantes será de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação da convocação, quando o candidato deverá apresentar-se munido dos documentos descritos no subitem 8.1 a fim de comprovar os requisitos descritos nas alíneas do item 8, no Setor de Recursos Humanos da Câmara de Vereadores, situada na rua General Vitorino, n°. 441, centro de Rio Grande/RS.

**14.5.** Ultrapassado o prazo do subitem **14.4**, o não comparecimento do candidato, a não apresentação dos documentos exigíveis no mesmo prazo ou o desinteresse momentâneo, implicará na inclusão do seu nome no último lugar da classificação do Programa de Estágio de Estudante independente da colocação no momento da convocação.

**14.6.** Ocorrendo a hipótese do subitem **14.5**, a Câmara do Rio Grande promoverá a convocação do posterior candidato imediatamente melhor classificado.

**14.7.** No momento da convocação o candidato deve apresentar comprovante de matrícula que o habilite a cumprir no mínimo 6 meses de contrato.

**14.8.** Os estudantes aprovados neste processo seletivo, que por motivo de formatura ou outro, trocarem de curso no decorrer do estágio, poderão continuar estagiando se o novo curso tiver correlação com as atividades desenvolvidas nesta Casa Legislativa.

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** A validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, conforme necessidade da Câmara do Rio Grande.

**15.2** A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

**15.3.** Os benefícios estão dispostos na Lei Municipal 8.942/2023, assim temos:

**15.3.1-** Bolsa-auxílio por mês de estágio efetivamente realizada, no valor de:

a) R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), se estudante da educação profissional técnico de nível médio e do ensino médio regular ou ensino de jovens e adultos - EJA, pela carga horária semanal de 30 (trinta) horas semanais;

b) R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), se estudante da educação de ensino superior (tecnólogo e bacharelado) e pós-graduação (latosensu e strictosensu), pela carga horária semanal de 30 (trinta) horas semanais.

**15.3.2** Auxílio-transporte;

**15.3.3** Fica Assegurado ao estagiário o vale-alimentação, no valor equivalente ao pago aos servidores da Câmara Municipal.

**15.4.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Setor de Recursos Humanos, ouvida a Entidade responsável pela realização do Processo Seletivo.

**15.5.** Faz parte do presente Edital:

Anexo I – Conteúdos programáticos da prova objetiva;

Anexo II – Modelo de Formulário de Recuso.

Anexo III – Formulário de Requerimento Pessoa com Deficiência.

Câmara do Rio Grande, 22 de Março de 2023.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

---

Julio Cesar Pereira da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Daniel Costa Vitoria

Diretor da Câmara Municipal

**ANEXO I – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DA PROVA OBJETIVA**

**Português:**

- Leitura e interpretação de texto; vocabulário; substituição e sentido de palavras e expressões no contexto.
- Ortografia; classificação das palavras quanto ao número de sílabas; formação e grafia do plural de palavras; divisão silábica; acentuação.
- Pontuação de frases; sinais de pontuação e seu uso.
- Classificação, uso e flexão de substantivos e adjetivos; singular e plural; masculino e feminino;
- Sinônimos e antônimos; expressões idiomáticas; gírias.
- Termos da oração.
- Concordância nominal e verbal.
- Emprego e flexão de tempos e modos verbais.

**Conhecimentos Gerais:**

- Informações referentes a temas relacionados à atualidade, cidadania, consciência ecológica, geografia, história, meio ambiente e cultura.

**Informática básica:**

- Informática em Geral: conceitos.

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

- Periféricos de um Computador.
- Hardware.
- Software.
- Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows 7 e versões posteriores (componentes do ambiente de trabalho; ícones; barra de tarefas; menu Iniciar; características das janelas e seu manuseio; cópia, renomeação e remoção de pastas; técnicas de seleção de objetos; utilização do botão direito do mouse)
- Utilização e configurações básicas do Microsoft Office (Word 2007 e Excel 2007 e suas respectivas versões posteriores).

**ANEXO II – FORMULÁRIO DE RECURSO**

Sr<sup>a</sup>. Presidente da Câmara Municipal

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

Nº INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

ÁREA/CURSO: \_\_\_\_\_

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)

<input type="checkbox"/>	<b>CONTRA HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÃO</b>
<input type="checkbox"/>	<b>CONTRA QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA</b>
<input type="checkbox"/>	<b>CONTRA CLASSIFICAÇÃO GERAL</b>

Justificativa do candidato – Razões do Recurso:

---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

---

---

Obs: Reproduzir a quantidade necessária – Preencher em letra de forma ou à máquina; entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura do candidato

---

Assinatura do Responsável pelo Recebimento

**ANEXO III - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO  
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Nº da Inscrição: \_\_\_\_\_

( ) Venho por meio deste, assegurar o direito de inscrição no referido Processo Seletivo, para concorrer às vagas reservadas as Pessoas com Deficiência, conforme disposto **DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA** – deste Edital.

Tipo de deficiência:

\_\_\_\_\_

( ) Venho por meio deste solicitar condições especiais para o dia de prova. Descrever qual condição especial necessita. Motivo/Justificativa:

\_\_\_\_\_

Preencher os dados abaixo, com base no laudo.

- Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: \_\_\_\_\_
- Nome do Médico Responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato